



Comissão de Serviços Públicos

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 114/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 114/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Cria o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e dá outras providências"*, conta com 13 (treze) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo em questão.

Distribuído, separadamente, às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, as mesmas manifestaram-se favoravelmente à normal tramitação do feito, que foi distribuído à Comissão de Serviços Públicos, para a emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto atende aos interesses da Municipalidade, posto que a criação de um Fundo Municipal de Habitação possibilitará uma maior dinamização e controle dos recursos revertidos ao mesmo.

Por outro lado, é importante observar que o fundo tem por finalidade a gestão de recursos para a construção e conservação de habitações populares, ocupadas, atualmente, por pessoas carentes, incapazes de providenciar, sozinhas, a conservação e reforma de suas habitações.

Sem sombra de dúvida, o objetivo do referido fundo é valoroso, motivo pelo qual esta comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei em questão.

CONCLUSÃO

Com tais considerações, a Comissão de Serviços Públicos, acolhendo o voto de seu relator, opina pela tramitação normal do mesmo.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2003.

Wanderley Pereira de Faria

Relator

Clodoaldo José Borges

Membro

Sebastião Miranda de Resende

Membro

Aprovado em 05/05/2003
Unanimidade